



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 53 /2014

SÚMULA: Dispõe sobre a Alteração do Anexo I da Lei nº. 2.647/14, que dispões sobre a Autarquia Municipal Cambé Previdência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º O anexo I da Lei Municipal 2.647/14 de 06 de março de 2014, passa a vigorar acrescido conforme disposto no anexo I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 05 de dezembro de 2014.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 09/12/2014 10:26 00000257



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

SÍMBOLOS SUBSÍDIO MENSAL – SERVIDORES NÃO EFETIVOS	
.....
.....
.....

Cargos de Provimento em Comissão			
...Quantidade...	C a r g o	Carga Horária	Nível
.....			
.....			
.....			
.....			

FUNÇÃO GRATIFICADA – SERVIDORES EFETIVOS	
.....	
.....	
.....	
Contador	R\$ 1.748,29



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores

A presente matéria busca a autorização do Poder Legislativo, para a Gratificação de Função para os cargos de contador e para responsáveis de divisão conforme anexo I da Lei 2.647/14 que dispões sobre a Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cambé.

A alteração proposta na presente matéria é necessária tendo em vista que serviços contábeis é uma função que exige qualificação técnica específica com registro de categoria profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e de responsabilidade funcional perante o Tribunal de Contas. Portanto, é de suma importância a inserção dessa função, para o responsável dos referido serviço junto a Autarquia, visto que, são igualmente gratificados nessa função os contadores dos demais Poderes da esfera municipal e que são regidos pelo mesmo Estatuto. Dessa maneira, o presente projeto busca apenas a isonomia estatutária.

Por se tratar de matéria justa e necessária, julgamos o presente projeto ser merecedor de aprovação, portanto, pedimos que o mesmo seja apreciado em rito emergencial.

Atenciosamente


João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Conforme pode se constatar no projeto de lei, os encargos que poderão causar dispêndio financeiro serão arcados pela Autarquia, em atividades constantes do orçamento próprio, com previsões suficientes para arcar com os custos, utilizando dos recursos específicos de administração, não afetando os de natureza previdenciária.

Dessa maneira, não haverá impacto orçamentário no exercício de início da sua vigência e nem nos dois exercícios subseqüentes, bem como também não será afetada as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente

ALDECIR CAIRRÃO
Presidente
Autarquia – Cambé Previdência



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores

A presente matéria busca a autorização do Poder Legislativo, para a Gratificação de Função para os cargos de contador e para responsáveis de divisão conforme anexo I da Lei 2.647/14 que dispões sobre a Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cambé.

A alteração proposta na presente matéria é necessária tendo em vista que serviços contábeis é uma função que exige qualificação técnica específica com registro de categoria profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e de responsabilidade funcional perante o Tribunal de Contas. Portanto, é de suma importância a inserção dessa função, para o responsável dos referido serviço junto a Autarquia, visto que, são igualmente gratificados nessa função os contadores dos demais Poderes da esfera municipal e que são regidos pelo mesmo Estatuto. Dessa maneira, o presente projeto busca apenas a isonomia estatutária.

Por se tratar de matéria justa e necessária, julgamos o presente projeto ser merecedor de aprovação, portanto, pedimos que o mesmo seja apreciado em rito emergencial.

Atenciosamente



João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Cambé, 05 de dezembro de 2014.

EXMO.SR.
ELIZEU VIDOTTI
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé
NESTA

Mensagem do projeto de Lei nº 53 /2014

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência o **PROJETO DE LEI Nº 53 /2014**, cuja súmula tem o seguinte teor: Dispõe sobre a Alteração do Anexo I da Lei nº. 2.647/14, que dispões sobre a Autarquia Municipal Cambé Previdência e dá outras providências.

Sendo o que tinha para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ 08/12/2014 10:26 000002574